



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE



RESOLUÇÃO Nº 09 CONSEPE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Referenda a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º Referendar a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH, desta Instituição, realizada *ad referendum* do CONSEPE em 13/01/2012.

Parágrafo único - O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º O Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura decorre do Bacharelado em Humanidades – BHu (1º ciclo de formação), constituindo o 2º ciclo de formação oferecido pela Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH/UFVJM, em regime semestral, no período noturno.

Parágrafo único - A carga horária total do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura corresponde a 3.815 horas (três mil oitocentos e quinze) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 7,5 (sete) anos e meio, incluído o período de 3 (três) anos cursado no BHu.

Art. 3º Ficam vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, num prazo inferior a 02 (dois) anos, salvo em casos de adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE desta Instituição.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura terá vigência a partir do 1º semestre de 2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 09 de fevereiro de 2012.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM